



## CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### 457ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

**Processo:** 60800.207633/2011-14

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LINGUÍSTICA - SIL BRASIL

**Crédito de Multa (nº SIGEC):** 643.000.147

**AINI:** 05703/2011

#### **Membros Julgadores da ASJIN:**

- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº 2.278, de 25/08/2016 - Presidente da Turma Recursal
- Sérgio Luís Pereira Santos - SIAPE 2438309 - Portaria ANAC nº 1.921, de 21/10/2009 - Relator
- Renata de Albuquerque de Azevedo - SIAPE 1766164 - Portaria ANAC nº 626, de 27/04/2010 - Membro Julgador.

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

**A ASJIN, por unanimidade, votou pela ANULAÇÃO da decisão de primeira instância, CANCELANDO a sanção aplicada, DECLARANDO, ainda, a incidência da PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA, REMETENDO cópia dos autos à Corregedoria as ANAC, para as providências consideradas cabíveis, nos termos do voto do Relator.**

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS PEREIRA SANTOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 28/07/2017, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 28/07/2017, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA**, **Analista Administrativo**, em 31/07/2017, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0866603** e o código CRC **35DCB677**.

---

Referência: Processo nº 60800.207633/2011-14

SEI nº 0866603